



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5.770**

**Dispõe sobre a declaração dos pontos facultativos para os Órgãos da Administração Direta e Indireta no exercício de 2016 e contém outras providências.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII, do art.90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, a necessidade de adequação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, em face dos feriados de âmbito municipal, estadual e nacional; **considerando**, a imprescindibilidade da continuidade da prestação de serviços que são de extrema necessidade da comunidade local; **considerando**, que o Poder Executivo Municipal necessita definir com a devida antecedência as datas de seus pontos facultativos para o exercício seguinte, visando um correto planejamento das atividades desenvolvidas pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta; **considerando**, que constitui competência do Chefe do Executivo a organização e o funcionamento da administração pública municipal; **considerando**, que ao Prefeito compete à administração superior do município e com ela a transparência e a publicidade de suas decisões;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas como ponto facultativo para os Órgãos da Administração Direta e Indireta no exercício de 2016, as datas abaixo relacionadas, em função de sua proximidade de feriados de âmbito municipal, estadual e nacional, assegurada à manutenção dos serviços imprescindíveis à coletividade:

- Dia 08/02/2016 (segunda-feira) em função do feriado do dia 09/02/2016 (Carnaval);
- Dia 24/03/2016 (quinta-feira), em função do feriado do dia 25/03/2016 (Sexta-Feira da Paixão);
- Dia 22/04/2016 (quinta-feira), em função do feriado do dia 21/04/2016 (Tiradentes);
- Dia 27/05/2016 (sexta-feira), em função do feriado do dia 26/05/2016 (Corpus Christi);

**Art. 2º** Considerando que o feriado do Dia do Funcionário Público possui mobilidade de data para suas comemorações, em conformidade com os termos do Decreto nº. 504, de 24/10/1980, fica estabelecido que o mesmo seja transferido do 28/10/2016 para o dia 14/11/2016.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de dezembro de 2015.

**José Sacido Barcia Neto**  
Prefeito Municipal

**Luís Cláudio de Carvalho**  
Secretário Municipal de Governo

**Marco Antônio da Cunha Arantes**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

**JSBN/ALS/als**